



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0006597/2023-76**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0006597/2023-76	NAR PARACATU
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: ROBERTO EUSTÁQUIO SIDNEY DE SOUSA E OUTROS		CPF/CNPJ: 694.557.836-49
Endereço: RUA TIRADENTES, nº. 717		Bairro: CENTRO
Município: CAMPOS ALTOS	UF: MG	CEP: 38.970-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: ROBERTO EUSTÁQUIO SIDNEY DE SOUSA E OUTROS		CPF/CNPJ: 694.557.836-49
Endereço: RUA TIRADENTES, nº. 717		Bairro: CENTRO
Município: CAMPOS ALTOS	UF: MG	CEP: 38.970-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Vazante lugar Tamboril		Área Total (ha): 123,2244

Registro nº. 19.641	Município/UF: LAGAMAR/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137106-0877.0329.913A.48E4.97E2.5AE9.391B.394B				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo ( <b>0,6600 ha em caráter corretivo</b> )	37,1368	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	267	un		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura		48,5410		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	48,5410	Cerrado Denso		36,4768
		Sem nenhum tipo de cobertura vegetal	(0,6600 ha em caráter corretivo)	0,6600
		Outros	Pastagem com árvores isoladas	11,4042
Total:	48,5410		Total:	48,5410
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	DE	- Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 320244/2023 - "Perdimento";	60,4017	
		- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	3.382,2610	
MADEIRA FLORESTA	DE	- Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 320244/2023 - "Perdimento";	4,6253	m³

NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	263,9325
--------	--	----------

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Danilo Dias de Araújo - MASP: 1.380.615-3

Data da Vistoria: 04/07/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/12/2023  Validade: 3 (três) anos.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	298.975	8.001.723
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	298.215	8.002.075

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1** - Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº. 48.127, de 2021 e da Lei nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 2** - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- 3** - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;
- 4** - Executar a compensação por supressão de 36 indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- 5** - Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. Prazo: Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
- 6** - Realizar a retificação do CAR, nos termos da notificação constante na Central do Proprietário/Possuidor do Sicar. Acesse: [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br) e clique em Central do Proprietário/Possuidor. Prazo: imediatamente após solicitado no SICAR;
- 7** - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 8** - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 9** - Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 10** - Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Dormentes), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## **12. OBSERVAÇÃO**

Área de 0,6600 ha da Autorização para Intervenção Ambiental em caráter **CORRETIVO**.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 15/12/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78885737** e o código CRC **B460E30E**.